



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## PORTARIA Nº 286/2018

Designa os membros do Conselho Municipal de Política Urbana - CPMU.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 149 da Lei Complementar nº 109, de 10 de outubro de 2006 e art. 3º do Decreto nº 03, de 24 de janeiro de 2007:

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Política Urbana- CPMU:

<b>I- Representantes de regiões da cidade, eleitos pela população local:</b>
<i>Jordi Leonardo D. Puglieri</i>
<i>Antonio Carlos Voltarelli</i>
<i>Carlos Alberto Pereira</i>
<i>Rubens Ricardo Simões Floria</i>
<i>Laura Altarúgio Francisco</i>
<b>II – Representantes de entidades de base setorial representativa de setores econômicos e profissionais, movimentos sociais e entidades da sociedade civil, cadastradas no Executivo, abaixo discriminados:</b>
<b>Representante do setor imobiliário:</b>
<i>Amália Betânia Altarúgio</i>
<b>Representante da indústria da construção civil:</b>
<i>Marcelo Assalin Talamoni</i>
<b>Representante de movimentos de moradia de atuação em nível municipal:</b>
<i>Ederson Fabiano Bardellin</i>
<b>Representante de entidade ambiental:</b>
<i>Arnaldo Luis Ribeiro</i>
<b>Representante de categoria profissional, de empresa, entidade ou organização não-governamental – ONG, ligada à área de desenvolvimento urbano:</b>
<i>Pedro Luiz Traldi</i>
<b>III - Representantes de órgãos públicos municipais, indicados pelo Executivo:</b>
<i>Gilberto Martin</i>



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



<i>Demétrio Luiz Zandoná</i>
<i>Paulo Sergio Lopes dos Santos Ribeiro</i>
<i>Camila Daronco</i>
<i>Fabio Aparecido de Souza</i>

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Política Urbana será exercida pelo Sr. Gilberto Martin, o qual também responderá pela Presidência da Diretoria Executiva do C MPU.

Art. 3º - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Política Urbana não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana será de dois anos, podendo ser reconduzido, de acordo com a Lei Complementar nº 109 e sua respectiva Regulamentação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Santa Cruz das Palmeiras, 25 de outubro de 2018.

  
JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal

  
Registrada e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura na data supra e no jornal GAZETA PALMEIRENSE em  
09/11/18 - Célia Maria Bezei Flória - Chefe de Gabinete